



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 08 de outubro de 2025

ANO LVIII Nº 14.096

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Nova América, neste Município, e revoga a Lei nº 3.545/92.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 6

Art. 1º Fica denominada de “Rua Miss Martha Watts”, missionária, a via perpendicular à Rua Cincinato da Silva Braga paralela a Rua Santa Catarina, entre as quadras 0046, 0047, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055 e 0056 seguindo até encontrar a quadra 0501, todas do setor 04, no Bairro Nova América, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI Nº 10.377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Jardim Terramerica TA I, Bairro Taquaral, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 7

Art. 1º Fica denominado de “Sargento José Martinho de Oliveira”, a Rua 06 (seis) objeto da matrícula 131.151, do Loteamento Jardim Terramerica TA I, Bairro Taquaral, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes.

LEI Nº 10.378, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação da praça localizada na confluência das Ruas Maringá e Jacarezinho, no Bairro Parque Taquaral, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 8

Art. 1º Fica denominada de “Maria Antonia Fornazier Teixeira”, Cidadã Prestante, a praça localizada na confluência das Ruas Maringá e Jacarezinho, no Bairro Parque Taquaral, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior.

LEI Nº 10.379, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o “Dia do Barbeiro” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 1 0 3 7 9

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida do art. 94A, com seguinte redação:

“Art. 94A. ‘Dia do Barbeiro’: 11 de maio.”

Art. 2º A tabela referente ao mês de maio, do ANEXO I da Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
11/05	Dia do Barbeiro	Art. 94A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Rafael Pereira Boer.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025, QUE “INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 405/2019 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PIRACICABA E Nº 421/2020 – USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO, CONDOMÍNIO E EDIFICAÇÃO DO SOLO, COM VISTAS À CRIAÇÃO DO NÚCLEO URBANO ISOLADO 15 (NUI 15) - NUI NORTE II, DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, que “introduz alterações nas Leis Complementares nº 405/2019 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e nº 421/2020 – uso, ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo, com vistas à criação do Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15) - Nuinorte II, de uso predominantemente industrial”, a fim de que o artigo 7º da propositura seja suprimido, renumerando-se o artigo subsequente.

A presente proposta visa suprimir o artigo 7º do PLC nº 015/2025, visando adequar a propositura ao projeto que será enviado à Casa para revisão da legislação urbanística que disciplina o uso e ocupação, parcelamento, unificação, condomínio e edificação do solo urbano no Município de Piracicaba.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa como forma de implementar melhorias na redação do mencionado projeto e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.780, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 600.000,00, no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento de 2025 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 34711 2884600000435 FR 93 C. Aplicação 69000 339047 R\$ 600.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.781, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 650.000,00, no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2025 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 34711 2884600000436 FR 93 C. Aplicação 69000 339091 R\$ 100.000,00
2) 34721 0927200072442 FR 93 C. Aplicação 60300 319001 R\$ 500.000,00
3) 34721 0927200072442 FR 93 C. Aplicação 60300 319003 R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 74.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Da dotação:

1)	10012	2060500372068	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	74.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Para a dotação:

1)	10011	2012200062074	FR	01	C. Aplicação	11000	319016	R\$	74.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 4.598.654,20, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 4.598.654,20 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	07011	1236500082292	FR	02	C. Aplicação	26200	339039	R\$	1.560.000,00
2)	07011	1236500082292	FR	01	C. Aplicação	21000	339139	R\$	400.000,00
3)	07011	1236100082293	FR	02	C. Aplicação	26200	339039	R\$	1.040.000,00
4)	07011	1236100082293	FR	01	C. Aplicação	22000	339139	R\$	300.000,00
5)	07011	1236100082509	FR	01	C. Aplicação	22000	339030	R\$	411.000,00
6)	07011	1236500082511	FR	01	C. Aplicação	21000	339030	R\$	805.000,00
7)	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	11.800,00
8)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	70.854,20

Para as dotações:

1)	07011	1236500082292	FR	02	C. Aplicação	26200	339037	R\$	1.560.000,00
2)	07011	1236500082292	FR	01	C. Aplicação	21000	339037	R\$	400.000,00
3)	07011	1236100082293	FR	02	C. Aplicação	26200	339037	R\$	1.040.000,00
4)	07011	1236100082293	FR	01	C. Aplicação	22000	339037	R\$	300.000,00
5)	07011	1236100082509	FR	01	C. Aplicação	22000	449052	R\$	411.000,00
6)	07011	1236500082511	FR	01	C. Aplicação	21000	449052	R\$	805.000,00
7)	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	11.800,00
8)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339093	R\$	70.854,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.789, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
Institui o Comitê da Agenda Pira 35 e disciplina seu funcionamento e objetivos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Agenda Pira 35, órgão colegiado de natureza consultiva, de articulação, mobilização e diálogo entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de debater, formular, organizar e acompanhar a elaboração e implementação da Agenda Pira 35 no âmbito do Município de Piracicaba, competindo-lhe:

I – discutir e elaborar a Agenda Pira 35, estabelecendo metas para os próximos anos da gestão pública municipal;

II – acompanhar, em reuniões anuais, o plano de ação para implementação da Agenda, propondo revisões quando necessário;

III – manifestar-se sobre assuntos de interesse coletivo, quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo e por representantes da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em pleno funcionamento, convidados pela Comissão Coordenadora.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que poderá participar das reuniões sem direito a voto, salvo quando em substituição ao titular.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Comissão Coordenadora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras Temáticas.

Art. 4º Compete ao Plenário:

I – aprovar as atas das reuniões;

II – propor a redação final da Agenda Pira 35 e suas revisões;

III – acompanhar estratégias, ações e programas relacionados à Agenda, promovendo seu monitoramento permanente.

Parágrafo único. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros titulares presentes, em votação aberta.

Art. 5º A coordenação geral dos trabalhos caberá à Comissão Coordenadora, que terá as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

II – representar o Comitê em atos oficiais e eventos, podendo delegar tal representação;

III – coordenar as atividades com suporte da Secretaria Executiva;

IV – apoiar a prestação de informações sobre as ações municipais aos membros do Comitê;

- V – deliberar sobre a criação, competências, composição, procedimentos e prazo de duração das Câmaras Temáticas, bem como sobre sua extinção;
- VI – encaminhar as matérias aprovadas pelo Comitê;
- VII – decidir sobre questões de ordem apresentadas em Plenário;
- VIII – solicitar à Secretaria Executiva a execução das deliberações;
- IX – requisitar estudos, informações e pareceres sobre temas de interesse público;
- X – distribuir matérias às Câmaras Temáticas;
- XI – decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

§ 1º A Comissão Coordenadora será composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão Coordenadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil e comunidade científica para colaborar em suas atividades ou subsidiar estudos e informações.

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por representantes do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

I – assessorar a Comissão Coordenadora;

II – acompanhar as atividades das Câmaras Temáticas, prestando o suporte necessário;

III – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pela Comissão Coordenadora.

Art. 7º Compete às Câmaras Temáticas:

I – realizar estudos e propor metas relacionadas à sua área de atuação;

II – elaborar documentação técnica e administrativa de suas reuniões, encaminhando-as à Secretaria Executiva;

III – realizar reuniões conforme calendário definido pela Comissão Coordenadora;

IV – submeter ao Plenário os resultados de seus trabalhos;

V – manifestar-se em temas específicos, quando solicitado.

§ 1º As Câmaras Temáticas terão caráter propositivo e consultivo e serão constituídas por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada.

§ 2º A instituição, composição, estrutura, regulamentação e prazo de duração das Câmaras Temáticas serão definidos pela Comissão Coordenadora.

§ 3º As Câmaras Temáticas serão coordenadas por representante do Poder Executivo Municipal, preferencialmente o titular da pasta correspondente ou seu indicado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.788, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 1.480.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	24011	0618200182091	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	5.000,00
2)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	1.000,00
3)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	332093	R\$	2.000,00
4)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	333093	R\$	2.000,00
5)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	19.000,00
6)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	10.000,00
7)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
8)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	21.000,00
9)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	5.000,00
10)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339092	R\$	3.000,00
11)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
12)	24012	0412200051078	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	1.000,00
13)	24012	0412200051078	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	74.000,00
14)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
15)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	5.000,00
16)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
17)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	546.000,00
18)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339047	R\$	5.000,00
19)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
20)	24012	0412200052076	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	674.000,00
21)	24012	1545200042217	FR	01	C. Aplicação	11000	339037	R\$	36.000,00
22)	24012	1545200042217	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	9.000,00
23)	24012	1545200392033	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	7.000,00
24)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

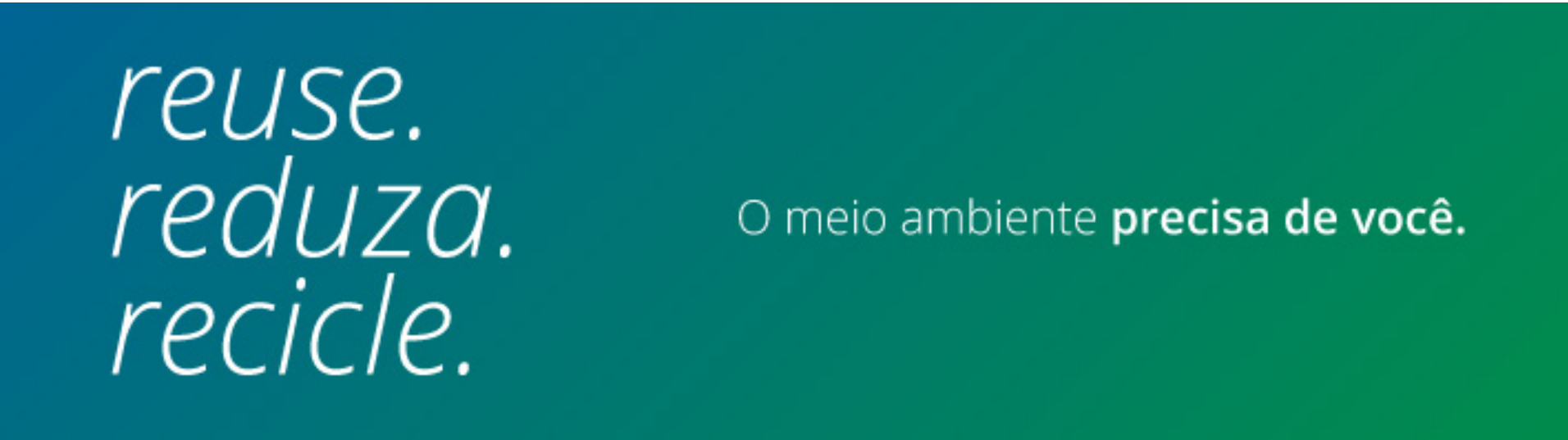
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 138/2025

Registro de Preços para Execução de Serviços de Conservação e Manutenção de Sistema de Drenagem Urbana em Diversos Pontos do Município de Piracicaba.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 763/2025, homologado pelo Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA.

Diante do exposto, houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica marcada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 23/10/2025, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 23/10/2025, às 09h.

A NOVA VERSÃO do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para o efetivo da Guarda Civil.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1.088/2025 de fls. 279-283, acatado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, foi dada PROCEDÊNCIA ao recurso interposto pela empresa CEAP CLÍNICA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA referente ao item 01, sendo revisto o ato de inabilitação, reabilitando a mesma.

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.

Mariana Dias de Campos
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2025

Aquisição de Microchip de Identificação Animal, para a Divisão de Proteção Animal

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 4,99
2	TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 4,96

Maurício Perissinotto
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 145.817/2021 – Pregão Eletrônico nº 641/2021

Empresa: J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Considerando o retorno da correspondência emitida à empresa retornar com a informação de endereço “desconhecido” (fls. 175), vimos dar ciência a empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP, CNPJ 29.468.112/0003-15, após acatar o parecer jurídico nº 1.061/2025, que fica mantida a decisão pela aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em razão da inexecução total do contrato, nos termos dos art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e do item 11.3.2.3. do contrato firmado.

Aberto prazo de vistas e recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência desta notificação ou da terceira e última publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONÇALVES, Rua professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220 – Lajeado/SP, CEP 08.450-380, CNPJ 55.229294/0001-21, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.2.5 do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 80.774/2024 – Pregão Eletrônico nº 404/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 08 de outubro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa BEATRIZ MARCELA FERNANDES, Rua Victorio Ângelo Cobra, 192, Alto da Pompéia, CEP 13422-602, Piracicaba/S.P., CNPJ 53.065174.0001/07, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.2.5 do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 525.597/2023 – Pregão Eletrônico nº 623/2023. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 07 de outubro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2024
PROCESSO Nº 94.051/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS VERTICAIS ESTACIONÁRIOS EM PRFV.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	08	Unid.	Reservatório vertical estacionário em PRFV com capacidade de 30.000 litros instalados.	R\$ 79.300,00	R\$ 634.400,00
02	02	Unid.	Reservatório vertical estacionário em PRFV com capacidade de 30.000 litros instalados.	R\$ 79.300,00	R\$ 158.600,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 793.000,00

Itens: 01 e 02 – FIBRAT DO BRASIL TECNOLOGIA EM FIBRA DE VIDRO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA	R\$ 2,28
2	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,24
3	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,25
4	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,22
5	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,43
6	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,70
7	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,38
8	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,70
9	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,33

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/2025

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
LM DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	1118	677231

Divisão de Lançamento e Fiscalização

ABERTURA DE PROCESSO DE MONITORAMENTO FAZENDÁRIO ESPECÍFICO

Considerando que todos os contribuintes inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade exercida no Município serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes. Considerando que a inscrição no Cadastro Fiscal será efetivada com base em declarações prestadas pelo contribuinte ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários nos termos do Art. 377 da Lei Complementar Municipal nº 224/2008. Comunicamos a expedição da Inscrição Municipal Tributária no Cadastro Mobiliário de Contribuintes através da abertura do Processo de Monitoramento Fazendário Específico:

RAZAO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO
VANESSA DE SANTANA TELIS	39.764.491/0001-82	62411/2025

Divisão de Lançamento e Fiscalização

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EVENTO

RAZAO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO
TRAILER DO VITINHO LTDA Evento: PAGOFUNK DA ADEGA DO VITINHO 11/10/2025	44.221.767/0001-16	145636/2025

Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes.

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ROBERTO CARLOS FAVALLI	100841/2024
LGM DA SILVA EDUCACIONAL LTDA	41717/2024
JOAO VITOR DA ROCHA LICERRE	31481/2025
ODAIR APARECIDO DE OLIVEIRA SUCATAS ME	68525/2025
LM DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	128567/2024
IZAQUE AVANZZI HENRIQUE	43693/2025
FABIO BROGGIO BASSO ME	135121/2025
FABIANO BELLATO ALINHAMENTO ME	85982/2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL III

PREGÃO ELETRONICO Nº 476/2024
Aquisição de materiais esportivos e de apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
8	REVOGADO	-
18	REVOGADO	-
23	FRACASSADO	
24	FRACASSADO	
25	REVOGADO	-
34	REVOGADO	-
35	REVOGADO	-
36	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	14,15
37	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	14,15
38	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2,49
39	FRACASSADO	-
46	REVOGADO	-
47	FRACASSADO	-
61	REVOGADO	-
62	REVOGADO	-
63	REVOGADO	-
80	FRACASSADO	-
86	FRACASSADO	-
87	FRACASSADO	-
89	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	15,20
90	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	31,00

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

SABORES NA RUA – EDIÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda convida os COMERCIANTES DE RUA – Trailer e Food Truck de alimentos e bebidas - interessados em participar do evento: “Sabores na Rua”, que será realizado no dia 31 de OUTUBRO de 2025, das 10 às 15 horas na rampa do Centro Cívico da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas até 17 de outubro de 2025 às 14 horas, por meio do link <https://forms.gle/zHVQhyaZ7BMh2dmz9>, que deverá ser devidamente preenchido e ter todos os documentos solicitados anexados. Após análise e aprovação da inscrição, o interessado será informado pela Secretaria do Trabalho e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição que será expedida com vencimento para 28/10/2025, conforme valor abaixo descrito:

DOS VALORES DA INSCRIÇÃO:

- Trailers e Food Trucks R\$ 150,00
- Carrinhos e Bikes R\$ 75.00

Em caso de desistência após a seleção, não haverá reembolso da taxa de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: documentação, estado e conservação dos equipamentos, adequação de preços, cardápio e produto;
 - Acerca da categoria dos produtos alimentícios que concorrem na participação desse evento: lanches, espetinhos, pastel, yakisoba, sorvetes, açaí, churros, milho cozido, pamonha, garapa, doces artesanais, batata frita, batata recheada, sucos e refrigerantes, produtos regionais;
 - É obrigatório que os comerciantes estejam estabelecidos no Município de Piracicaba
 - Os participantes devem ter à disposição quantidade de produtos suficiente para atender o público durante toda a realização do evento e providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade
 - Os equipamentos utilizados no evento deverão apresentar as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
 - A energia elétrica para o uso participantes ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento. A prioridade será dos que possuem autorização expedida pelo setor de Economia Informal, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
- A seleção será de acordo com a variedade de produtos, e o desempate será por ordem de inscrição e conservação do equipamento.

José Luiz Ribeiro
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Edmara S Damiani
Gerente

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 86.178/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
Contratado: Digicon S.A. Controle Eletrônico para Mecânica – CNPJ nº 88.020.102/0001-10.
Objeto: Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em módulos e controladores semafóricos da marca Digicon.
Valor Total: R\$ 118.827,60 (cento e dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Prazo Contratual: Até a execução do serviço.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 897/2025.
Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ nº 55.928.014/0001-61 e CATAGUÁ 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. – CNPJ nº 42.552.137/0001-07 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos)
Proc. Adm.: nº 122.011/2022.

Objeto: Executar o cronograma de execução das obras, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 363, incluindo todas as obras faltantes.
Prazo: 33 (trinta e três) meses contados do registro do loteamento “Jardim das Oliveiras”, a saber 23/02/2023.
Data: 14/07/2025.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ nº 07.450.031/0001-93 (Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; e Segurança Pública Trânsito e Transportes)
Proc. Adm.: nº 72.877/2022.

Objeto: Executar todas as medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas e complementares exigidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, bem como todas as obras de infraestruturas necessárias à implantação das medidas previstas na cláusula 1ª do referido Termo.
Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação do presente termo.
Data: 14/08/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO N.º 041/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
CONTRATO Nº 100038/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15260

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP, sediada na Rua Ezequiel Mantoanelli, n.º 338, Jd. Eldorado, CEP 13.343-812, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, telefone (19) 3834-1982, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.914.294/0001-80 e Inscrição Estadual sob n.º 353.394.308.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100038/2025.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de ferramentas, sendo assinado no dia 03/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 01/06/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

24/04/2025 (NF 10201) - Entrega de 54,69% do valor do contrato.

08/05/2025 (NF 10221) - Entrega de 4,27% do valor do contrato.

12/06/2025 (NF 10346) - Entrega de 13,68% do valor do contrato (atraso de 11 dias).

17/09/2025 (NF 10406) - Entrega de 27,36% do valor do contrato (atraso de 108 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 042/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
CONTRATO Nº 100098/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15371

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada na Rua Sergipe, n.º 3993, Anexo A, Bairro Vila Paulista, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP 15.803-160, telefones (17) 3525-1768 e (17) 99671-0880, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.649.395/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 260.312.915.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100098/2025.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de lubrificantes, desengraxantes, fluídos e acessórios, sendo assinado no dia 09/06/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 07/08/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

11/08/2025 (NF 17127) - Entrega de 81,45% do valor do contrato (atraso de 04 dias).

03/09/2025 (NF 17306) - Entrega de 18,55% do valor do contrato (atraso de 27 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 043/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
CONTRATO Nº 100075/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15400

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Fritz Spornau, n.º 1000, Galpão 1, Fortaleza, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.055-200, telefone (47) 3232-1221, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.843.035/0001-74 e Inscrição Estadual sob n.º 258.615.273, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100075/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de conexões de ferro fundido, sendo assinado no dia 09/05/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 16/08/2025, totalizando 100 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato.

A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 8260) no dia 28/08/2025 totalizando 12 (doze) dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 044/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
CONTRATO Nº 100070/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15402

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada na Rua Gabriela Fontes Gonçalves, n.º 552, Polo Industrial, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15.190-000, telefones (17) 3472-2017 / (17) 99601-6310, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.077.359/0001-13 e Inscrição Estadual sob n.º 474.023.940.116, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100070/2025. O contrato tinha por objetivo o fornecimento de conexões de ferro fundido, sendo assinado no dia 09/05/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 16/08/2025, totalizando 100 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

07/08/2025 (NF 2441) - Entrega de 96,90% do valor do contrato.

17/09/2025 (NF 2449) - Entrega de 3,10% do valor do contrato (atraso de 32 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 045/01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027905/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/015065

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ALCICI GERENCIAMENTO COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, sediada na Rua Maria Romão, nº 37, Campestre, CEP 13.401-795, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.188.308/0001-39, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 022/2025. O pregão tinha por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lodo seco gerado nas estações de tratamento de lodo (ETL) das ETAs do Semaes incluindo o monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços prestados.

A empresa foi a vencedora do certame e apresentou os documentos exigidos no Edital, incluindo dois atestados de capacidade técnica, das empresas CJ e CPIC. Todavia, numa análise posterior, foi constatado que o atestado emitido pela empresa CPIC apresentava inconsistências relevantes. Os documentos fiscais e contratuais demonstravam relação comercial restrita à compra e venda de sucata, sem comprovação da execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lodo Classe II-A, em desacordo com o conteúdo do atestado apresentado.

Desta forma, tendo em vista o descumprimento dos princípios que regem a licitação pública, previstos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da cláusula 19.1.7 do edital c/c o artigo 155, VIII da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, conforme cláusulas 20.6 e 20.6.1 do edital c/c o artigo 156, IV da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação, para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 046/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
CONTRATO Nº 100057/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15475

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa FLAME PRIME- SERVICOS E COMERCIO LTDA, sediada na Rua Angelo Dusi, n.º 153, Bairro Centro, CEP 09.725-270, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, telefones (11) 2074-1886 e (11) 96502-0807, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.628.697/0001-90 e Inscrição Estadual sob n.º 799.443.430.119, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100057/2025.

O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para execução de obras e serviços de adequação das edificações da ETA capim fino quanto às normas de segurança contra incêndios e elaboração de laudos para fins de obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros, sendo assinado no dia 17/04/2025 e iniciado em 25/04/2025 com a emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo final para a entrega do objeto dia 24/07/2025, totalizando 90 dias de prazo conforme cláusula 2.1 do Contrato. No dia 26/06/2025, a Contratada foi alertada pelo fiscal do contrato através de e-mail, quanto ao risco de atraso na entrega do objeto, em razão da baixa movimentação de funcionários da empresa no local das obras. A empresa respondeu o e-mail informando que, apesar da morosidade observada no período, a entrega seria concluída dentro do prazo contratual.

Todavia, em 22/07/2025 a Contratada solicitou sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Após parecer jurídico, o Presidente do Semaes, deferiu a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa devido à mora praticada pela Contratada na execução do contrato, e o prazo final para a entrega do objeto passou para o dia 08/08/2025. O recebimento definitivo ocorreu somente em 22/08/2025, resultando num atraso de 29 (vinte e nove) dias.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 14.4.5 e 14.4.5.1 do contrato c/c artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 047/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
CONTRATO Nº 100060/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15575

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, sediada na Rua Salvador Cabral, n.º 637, Galpão B, Centro, CEP 08.770-320, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, telefone (11) 4722- 4515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.609.243/0001-79 e Inscrição Estadual sob n.º 454.687.105.117, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100060/2025. O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais de pvc, sendo assinado no dia 28/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 05/08/2025, totalizando 100 (cem) dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 0903) no dia 18/09/2025 totalizando 44 dias de atraso. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 048/01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 033/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0466/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/015540

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa 51.926.481 DANIELA FERREIRA DA SILVA, sediada na Rua MMDC, n.º 262, Jaraguá, CEP 13.401-320, na cidade de Piracicaba, estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.926.481/0001-00, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 0466/2025. A autorização de fornecimento foi emitida no dia 28/02/2025 com prazo final para entrega dos materiais no dia 14/04/2025, totalizando 45 dias de prazo, conforme o Termo de Referência. A empresa realizou a entrega no dia 29/08/2025 (NF 0009) totalizando 137 dias de atraso. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 12.4.5 e 12.4.5.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 049/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1773/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/015559

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, sediada na Rua Antonia de Moraes Souza, n.º 836, Centro Logístico Integrado Paulínia, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, CEP 13.148-171, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.067.846/0001-74, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 1773/2025. A autorização de fornecimento n.º 1773/2025 foi emitida e enviada por e-mail à Contratada em 10/09/2025 para prestação de serviços de coleta e análise de águas residuais (água de lavagem de filtros -ALF, e água de desaguamento-ADL) conforme Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, concedendo um prazo de 48 horas para o retorno da autorização de fornecimento assinada e um prazo de 5 dias para apresentação da garantia. A empresa retornou os documentos assinados somente em 17/09/2025, e ainda, sem a garantia contratual solicitada, conforme cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços. Na data de 24/09/2025 foi enviado um novo e-mail, concedendo um prazo adicional de 24 horas para que a empresa apresentasse a garantia. Expirado o prazo concedido, sem a apresentação da garantia solicitada, em 26/09/2025, foi enviado por e-mail uma notificação formal, concedendo mais 24 horas para que fosse apresentada a garantia. Porém, até a data da abertura do presente processo para apuração de penalidades, a garantia ainda não havia sido apresentada.

Desta forma, tendo em vista o descumprimento das cláusulas 9.3, 11.1.3 e 11.1.19 da ata de registro de preços c/c o artigo 155, I da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Cabe ressaltar que, conforme a cláusula 12.6 da Ata de Registro de Preços, enquanto a empresa não apresentar a garantia após prazo concedido, o contrato fica descoberto e a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 15.6 e 15.6.3 “h” da Ata de Registro de Preços c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusulas 15.6.5 e 15.6.5.2 da Ata de Registro de Preços c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 - PROCESSO N.º 2025/011272

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS PEIXES EXISTENTES NOS AQUÁRIOS E LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E MUSEU DA ÁGUA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, https://bnc.org.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 07 de outubro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.380, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de atendimentos médicos ou assistenciais a bonecas ou “bebês reborn” e sobre a aplicação de multa a pessoas que obstruírem, tumultuarem ou simularem condição para atendimento pediátrico ou preferencial no Município de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 8 0

Art. 1º Fica expressamente proibido, em unidades públicas ou privadas de saúde do Município de Piracicaba, o atendimento clínico, psicológico, de enfermagem ou de qualquer outra natureza a bonecas, brinquedos ou objetos com aparência infantil, inclusive os chamados “bebês reborn”.

Art. 2º Fica vedado ao usuário tentar cadastrar, agendar, obter ou exigir atendimento médico, psicológico ou assistencial para bonecas ou “bebês reborn” e similares, sob pena de multa.

Art. 3º São puníveis as seguintes condutas, praticadas mediante o uso de bonecas, brinquedos, objetos de aparência infantil ou similares:

I - impedir, dificultar ou retardar, propositalmente, o atendimento de outros pacientes;

II - provocar tumulto ou agressão verbal ou física durante o atendimento em unidades de saúde;

III - simular condição de prioridade para acessar atendimento pediátrico ou preferencial;

IV - constranger ou desrespeitar profissionais de saúde ou outros usuários durante o processo de atendimento.

Parágrafo único. Para as condutas descritas neste artigo será aplicada a penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), atualizada anualmente pela UFIR Municipal.

Art. 4º Quando as condutas descritas no artigo 3º desta Lei forem praticadas de forma reiterada, dolosa, ou resultarem em prejuízo efetivo ao atendimento de crianças e demais pacientes, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em quádruplo, podendo atingir até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º Na aplicação da multa, serão considerados a intencionalidade da conduta, o grau de obstrução dos serviços de saúde e os efeitos causados ao atendimento prioritário.

§ 3º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com prioridade para ações voltadas à infância e ao fortalecimento da rede de atenção pediátrica.

Art. 5º A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Lei será precedida de notificação formal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Cássio Luiz Barbosa – PL 116/2025

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a “Semana em Memória das Vítimas do Edifício Luiz de Queiroz - Comurba”, a ser realizada anualmente com data prioritária no dia 6 de novembro, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2025

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, a “Semana em Memória das Vítimas do Desabamento do Comurba”, a ser realizada anualmente, na semana que compreende o dia 6 de novembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo faz alusão ao ocorrido em 6 de novembro de 1964, com a queda do edifício Comurba, oficialmente denominado Edifício Luiz de Queiroz, na Praça José Bonifácio, neste Município.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

I - preservar e promover a memória das vítimas atingidas pelo desastre;

II - estimular o debate público sobre os impactos urbanísticos, sociais e históricos da queda do edifício;

III - fomentar ações de conscientização e educação urbanística e patrimonial;

IV - realizar atividades como palestras, encontros, bate-papos, exposições, debates e demais eventos relacionados à temática.

Art. 3º O art. 30, §1º, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“CXXXIII - Decreto Legislativo nº 61, de 7 de outubro de 2025, de autoria da vereadora Silvia Maria Morales, que institui a “Semana em Memória das Vítimas do Edifício Luiz de Queiroz - Comurba”, a ser realizada anualmente com data prioritária no dia 6 de novembro, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, e dá outras providências.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 7 de outubro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Silvia Maria Morales - PDL Nº 63/2025.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/25

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 1 e 2 de janeiro de 2026, por Recesso Administrativo.

Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de outubro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de outubro de 2025.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 106, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, RENAN CAMPACCI, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 145, de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 8 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 8 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90039/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, durante o exercício de 2026

Início da Sessão Pública: dia 21/10/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 07 de outubro de 2025

Ana Lucia Fernandes
Pregoeira

Extrato de Contrato

Processo Nº 153.2025.1.33

Pregão 90021/2025

Contrato Nº 57/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Piracicaba com fornecimento de material e mão- de-obra

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba Contratada: ATN CAMPOS COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Valor Total: R\$ 27.390,00.

Gestor do Contrato: Marcio Braga

Fiscais do Contrato: Thiago Gomes

Vigência: 06/10/2025 a 21/11/2026

Data de assinatura: 06/10/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Extrato de Contrato

Processo Nº 241.2025.1.66

Contrato Nº 58/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames admissionais e demissionais dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba Contratada: TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO LTDA

Valor Total: R\$ 6.239,40.

Gestor do Contrato: Brígido Fernandes

Fiscais do Contrato: Luciene Carvalho

Vigência: 06/10/2025 a 31/12/2026

Data de assinatura: 06/10/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Extrato de Contrato

Processo Nº 333/2023

Pregão 24/2023

Contrato 51/2023 – Termo Aditivo 2

Objeto: Contratação SAAS (Software as a service) para controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba.

(Renovação Contratual)

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA EPP

Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2027

Valor Total: R\$ 97.689,12.

Data de assinatura do contrato: 07/10/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

IPASP



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASP - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA -
TRIÊNIO - 2026/2027/2028.**

Nos termos do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.840/87, de 13 de julho de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 10.360, de 15 de setembro de 2025, ficam convocados os senhores segurados do IPASP para a eleição **do Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, cujo mandato terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028.

As inscrições deverão ser realizadas de forma individual, seguindo normas determinadas na Lei Municipal nº 10.360/2025, que são:

- os membros do Conselho Deliberativo deverão ser servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, contratados sob o regime estatutário com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de Piracicaba ou servidores públicos municipais inativos vinculados ao IPASP e possuir graduação de nível superior do comprovante de escolaridade;
- deverão ser pessoas de reconhecida capacidade e conhecimentos de administração pública e que atendam aos requisitos previstos no art. 8ºB, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido nas demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações;



Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba

Não poderá se inscrever o segurado que não estiver rigorosamente em dia com suas contribuições com o IPASP.

O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá duração de 3 (três) anos, com posse em 1º de janeiro de 2026 e término, de forma improrrogável, em 31 de dezembro de 2028, para adequação ao mandato do Prefeito Municipal.

Estão impedidos de votar os servidores:

- I. Que se encontrem em licença sem vencimentos;
- II. Que se encontrem cumprindo penalidades de suspensão;
- III. Que não sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo.

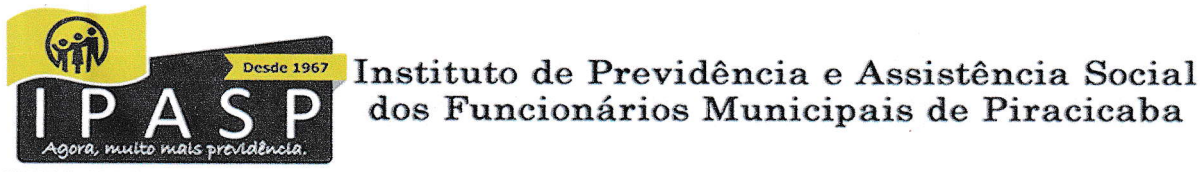
As inscrições para os cargos do **Conselho Deliberativo** deverão ser realizadas diretamente pelo interessado, na sede do IPASP, onde deverão ser apresentados juntamente ao requerimento da inscrição: cópia do documento de identificação pessoal, comprovante de escolaridade, certidões de antecedentes criminais estadual e federal, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos a saber: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> (ESTADUAL) e <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> (FEDERAL), e declaração de inexistência de impedimento por condenação administrativa.

Os membros eleitos deverão, **como condição para a posse**, efetivar a comprovação de certificação profissional, emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida, em conformidade com o Art. 8º-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717/1998, e com a regulamentação da Portaria MTP nº 1.467/2022, alterada pela Portaria MTP nº 3.803/2022 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

Ficam fixados os dias úteis de 20 de outubro a 31 de outubro de 2025, das 8h às 17h, para a apresentação ao presidente do Instituto dos pedidos de registro de inscrições de candidatos, conforme as disposições legais, sendo ilimitado o número de inscrições.

A eleição será realizada na sede do IPASP, situada na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, das 8h às 17h, do dia 14 de novembro de 2025.

O funcionário, para ter direito ao voto, deverá apresentar obrigatoriamente aos componentes da mesa receptora de votos um documento de identificação com foto, podendo



ser Cédula de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira Nacional de Habitação (CNH), física ou digital.

O voto será dado por meio de cédula única, oficial, contendo um único nome para o Conselho Deliberativo.

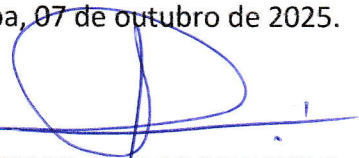
Havendo empate entre dois ou mais candidatos, será considerado, para efeito de classificação, o que tiver a inscrição mais antiga no Instituto e, se persistir o empate, o que apresentar maior tempo de serviço municipal, seja na Administração Direta, indireta ou Câmara Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado na sede do IPASP, divulgado no site oficial do Instituto e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

CRONOGRAMA

<i>DATA</i>	<i>DESCRITIVO</i>
De 20 de outubro a 31 de outubro de 2025 (dias úteis) 8h às 17h Local: IPASP (Av. Dr. Paulo de Moraes, 266)	Período para registro de inscrições de candidatos
14 de novembro de 2025 8h às 17h Local: IPASP (Av. Dr. Paulo de Moraes, 266)	Eleição do Conselho Deliberativo

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.


ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP